

22/05/2014



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 23.469/2014

VIA DLC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 11/2014 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR  
FRANCISCANO - IESF PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
CURRICULAR (OBRIGATÓRIO).

Pelo presente, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 05.288.790/0001 - 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, situado à Avenida Pedro II, s/n.º, Centro, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, representado por sua Presidente, DESA. CLEONICE SILVA FREIRE, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade nº 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04, e o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO - IESF, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.187.537/0001-66, com sede na Avenida 14, Quadra 02, Lotes 18 e 19, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, Cep: 65.130-000, Fones: 3274 - 3204 neste ato representado Sr. TIAGO JOSÉ SIMÕES CARNEIRO, inscrito no CPF n.º 849.369.673-00 e RG n.º 161279937 SESP MA, doravante nomeada IESF, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme Processo Administrativo n.º 23.469/2014 - TJ/MA, em obediência aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a concessão de ESTÁGIO CURRICULAR (OBRIGATÓRIO) a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES), preliminarmente mencionada.

1.2. **Parágrafo único.** O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico - cultural, científico e de relacionamento humano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. O número de vagas, para o estágio curricular, será em conformidade com o art. 13, da Resolução n.º 71/2008, e a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar - se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do Tribunal de Justiça, ou a necessidade da Carga Horária obrigatória fixada pelos Institutos de Ensino;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;

2.3.1. As atividades de estágio deverão ser desenvolvidas **PREFERENCIALMENTE** nos horários de 8:00 às 12:00 horas ou 14:00 às 18:00 horas, em consonância com o horário oficial de expediente do Poder Judiciário do Maranhão e obedecidas as necessidades e especificidades do setor onde se realizará o estágio;

2.4. A duração do estágio na mesma parte TRIBUNAL DE JUSTIÇA não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do Tribunal de Justiça:

I - Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos do IESF, para o desenvolvimento das atividades ao Estágio Curricular;

II - Desenvolver Termo de Cooperação Técnica com o estagiário e com o IESF, zelando pelo seu cumprimento;

III - Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente Termo de Cooperação Técnica, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 23.469/2014

IV – Ofertar infra - estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

V – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo Tribunal de Justiça, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário. O Tribunal de Justiça do Maranhão é responsável pelo pagamento do seguro de acidentes pessoais apenas nos ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (NÃO- OBRIGATORIOS). Em relação aos estágios curriculares, estas despesas deverão ser arcadas pela Instituição de Ensino Superior;

VII – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. n.º 71/2008;

VIII – Manter a disposição da fiscalização dos órgãos competentes, os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IX – Enviar ao IESF, a cada 06 (seis) meses, os relatórios de atividades parciais, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do estagiário, e, relatório final, quando do encerramento ou desligamento do estagiário;

X - É vedada a concessão de quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo o auxílio - alimentação e o auxílio- transporte para o estagiário remunerado (ESTÁGIO EXTRA CURRICULAR) conforme art. 7º, § 3º da Res. n.º 71/2008 do TJ/MA.

### 3.2. São atribuições do IESF:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com o Estagiário e o Tribunal de Justiça, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788/2008 e Res. n.º 71/2008 do TJ/MA;

II – Avaliar a infra - estrutura e a área de atuação no Tribunal de Justiça com vista à celebração do presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente ao Tribunal de Justiça calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio, indicado pelo Tribunal de Justiça, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;

§ 1º O Tribunal de Justiça e o IESF não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;

§ 2º Nenhuma das instituições cooperadas poderá delegar a outra parte as suas devidas responsabilidades;

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio pelo estudante não caracteriza vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça.

**Parágrafo único.** O Termo de Compromisso, aludido no item 3.1 – inciso II terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial entre o estudante e o Tribunal de Justiça e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 23.469/2014

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. A fiscalização do Termo de Cooperação Técnica será feita pelo Diretor de Recursos Humanos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

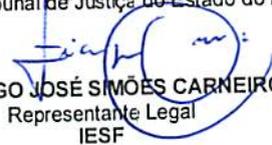
9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 29 de julho de 2014.

  
DESA. CLEONICE SILVA FREIRE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

  
SR. TIAGO JOSÉ SIMÕES CARNEIRO  
Representante Legal  
IESF

#### TESTEMUNHAS:

NOME maria de salvia freire pinheiro

CPF: 250.091.251-15

NOME fernanda maria ribeiro simões

CPF: 405.904.703-10



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RES-DLEC - 1692014

Código de validação: 6E5096AD46

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 11/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO - IESF; OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO** a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do IESF – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO. **UNIDADE COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **UNIDADE COOPERADA:** IESF – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 29/07/2014; **DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita; **ASSINATURAS: P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA:** DESA. CLEONICE SILVA FREIRE – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; **P/ IESF – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO:** SR. TIAGO JOSÉ SIMÕES CARNEIRO – Representante Legal. São Luís, 08 de agosto de 2014.

JOANNA ANGÉLICA BEZERRA CALVET  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Divisão de Licitação e Contratos  
Matrícula 113258

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/08/2014 12:21 (JOANNA ANGÉLICA BEZERRA CALVET)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
147/2014	11/08/2014 às 00:00	12/08/2014

[Imprimir](#)